



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 90

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 842, DE 3 DE MAIO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) II e IV do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Delegar competência ao Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal para, como representante do signatário da presente, assinar os atos necessários ao estabelecimento de convênio de financiamento, no valor de Cr\$ 3.907,55 (três mil, novecentos e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), com a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) do Rio Grande do Sul, destinado a instalação do transformador de corrente elétrica no referido Distrito. — *Bliseu Resende.*

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 829 — Designar o Engº Ronaldo Polianil de Souza, matr. 1.878, contratado para exercer o cargo em confiança de Chefe do Serviço de Pabulmônio da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969, e a tabela de gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

Nº 830 — Designar o servidor Roberto Mathews de Andrade, matrícula 1.166.434, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Coordenação, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 831 — I — Designar a servidora Lourdes Souza Monte Razo, matrícula 2.097.894, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-11, de Secretária do Chefe da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-11, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 833 — Dispensar a servidora Vandira de Andrade Xavier, matrícula 1.089.777, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de substituta da Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais.

Nº 834 — Designar a servidora Vandira de Andrade Xavier, matrícula número 1.089.777, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

Nº 835 — Designar o Oficial de Administração Plínio Pinheiro, matrícula 1.848.607, para substituir o Chefe da Seção de Programação Financeira, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 840 — Designar o Oficial de Administração Hílario Gamba, matrícula 1.993.020, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Relações Bancárias, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES

Nº 4.257 — Autorização para funcionar como Empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando haver sido cumprida a exigência que lhe foi imposta, resolve:

Autorizar a firma Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação, sediada em Belém, Estado do Pará, a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), bacia amazônica, com o capital social de Cr\$ 100.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Fica sem efeito a autorização concedida em caráter precário pela Resolução número 4.128 da SUNAMAM (Diário Oficial de 29 de agosto de 1972).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30 de abril de 1973 — Processo A-73/7497).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — *Paulo N. Pamplona Corte Real,* Superintendente.

Nº 4.258 — Autorização para funcionar como empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a firma J. Aquino Comércio e Navegação, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 180 dias, como empresa de navegação interior — bacia hidrográfica da Amazônia, com o capital social de Cr\$ 200.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir, dentro do referido prazo, as seguintes exigências:

a) obtenção de novo Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo já em nome da firma;

b) comprovação, com registro na Junta Comercial, da constituição de sua firma.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30 de abril de 1973 — Processo M-73/1917).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — *Paulo N. Pamplona Corte Real,* Superintendente.

Nº 4.259 — Autorização para operar na navegação de longo curso, no transporte de granéis.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em complemento à Resolução nº 3.633 (Diário Oficial de 4-3-70), a operar, no tráfego de longo curso,

no transporte de granéis sólidos e líquidos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo C-69-25381).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — *Paulo N. Pamplona Corte Real,* Superintendente.

Nº 4.260 — Autorização de continuação de funcionamento de empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre)

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Empresa de Navegação Envira Limitada, sediada em Belém, Estado do Pará, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 28.861, de 12-12-1960, a continuar funcionando como empresa de navegação interior (bacia hidrográfica da Amazônia), com as alterações contratuais verificadas em 10-11-1969 e 3-5-1972, e o capital social elevado de 15.000,00 para Cr\$ 30.000,00 e para Cr\$ 60.000,00, respectivamente, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo B-73-450).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — *Paulo N. Pamplona Corte Real,* Superintendente.

Nº 4.261 — Cancelamento de autorização de funcionamento na navegação de cabotagem marítima

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, artigo 2º item II alínea "a",

Considerando a venda como sucata, em junho de 1972, do único navio que possuía;

Considerando o disposto na Resolução nº 4.058-72 da SUNAMAM, resolve:

Cancelar a autorização concedida, pelos Decretos nºs 38.846, de 1956, 43.819, de 1958, e 57.970, de 1966, à SILFRAN Comércio e Navegação Limitada, sediada em Santos, Estado de São Paulo, para funcionar na navegação de cabotagem marítima.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	R\$ 50,00	Semestre	R\$ 37,50
Ano	R\$ 100,00	Ano	R\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	R\$ 120,00	Ano	R\$ 95,00

PORTO AEREO

Mensal ..	R\$ 17,00	Semestral	R\$ 102,00	Anual ..	R\$ 202,00
-----------	-----------	-----------	------------	----------	------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de R\$ 0,01, se do mesmo ano, e de R\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de registrar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo S-71-12.662).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

Nº 4.262 — Pacific Coast River Plate Brazil Conference admissão de novo membro

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da empresa "Weyelhauser Line", de Tacoma, Washington, como membro efetivo das Seções "A" e "B" da Conferência de Fretes mencionada, referente ao tráfego dos portos norte-americanos e canadenses, no Pacífico para o Brasil e vice-versa, a partir de 14 de agosto de 1972, conforme comunicação submetida pela Pacific Coast River Plate Brazil Conference.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo P-72-16.817).

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei

número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve.

Nº (P) 120-DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto número 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, Lucia Rufina Vilça Beckmann, Oficial de Administração, AF 201.12.A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23 da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº (P) 124-DG — Considerar aposentado, a partir de 20 de outubro de 1972, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto número 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, Ovidio Braga, Artífice de Manutenção A-306.6, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº (P) 126-DG — Considerar aposentado, a partir de 3 de maio de

1972, no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna — Parte Suplementar, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, José Bento de Oliveira, Operador de Carga CT-312.9.A, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº (P) 127-DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto número 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, Raimundo Gomes Veras Marinho, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial de 27 subsequente, resolve:

Nº (P) 129-DG — Dispensar o Coronel R-1 Geraldo Affonso Daemou de Araújo, do cargo de Assessor de Gabinete, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete deste Departamento, publicada no Diário Oficial de 19 de setembro de 1970, designado conforme

Portaria "P" número 662-DG, de 29 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1973 e no BOAD número 9, de 12 de janeiro de 1973.

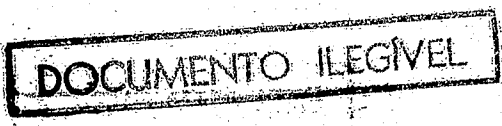
O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, e tendo em vista a aprovação da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 536-DASF, de 21 de agosto de 1970, publicada no Diário Oficial de 10-9-70.

Nº (P) 130-DG — Designar Dulce Moreira Beluão — Professora Primária Supletiva, P-7, para exercer o encargo de Assessor de Gabinete, com a gratificação mensal de R\$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro cruzeiros) constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1970, em vaga decorrente da dispensa do Coronel R-1 Geraldo Affonso Daemou de Araújo.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº (P) 131-DG — Exonerar, a partir de 30 de abril de 1973, de acordo com o disposto no artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Almirante de Esquadra R. RM. Antonio Borges da Silveira Lobo, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria (P) número 385-DG, de 23 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial número 85 e BOAD número 88, de 8 e 11 de maio de 1972 respectivamente.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Recitas Correntes Transferências Correntes Contribuições da União 117.563.700,00 117.563.700,00		Despesas Correntes Despesas de Custeio Despesas Exerc. Anter. Transferências Correntes 77.513.032,07 2.767.611,90 18.742.871,00 79.023.514,97	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Recitas Diversas P.T.N. P.R.O.V.A.B.E. Exercícios Anteriores Receita Patrimonial Receita Industrial Recitas Eventuais Outras Recitas do Capital Superveniências Ativas Tesouro Nac.-Dét. Organonv. Tesouro Nac.-C/ Créd. Suplem. Funcionários Devedores DNPVN Devedores do DNPVN Adiant. p/ Importação de RDA Amortização da Dívida Pública Restos a Pagar Despesas Antecipadas Despesas a Apropriar Credores p/ Consig. a Pagar Contas Patrimoniais 10.000.000,00 10.000.000,00 2.000.000,00 790.136,61 1.729.052,67 264.636,34 1.050.000,00 326.976,19 1.700.000,00 300.000,00 47.929,47 1.847.519,32 779.612,04 28.254,56 29.034.171,83 624.366,94 384.658,25 233.030,08 67.538.354,41 128.678.697,71		Outras Despesas Juros Baixa de Bens Anulação de Recitas Suplin. às Unid. Administ. Dotação do Tesouro Nacional Exercícios Correntes Despesas do Capital a Efet. Responsabilidades Financ. Despesas de Pessoal a Pagar Operações a Classificar Credores Diversos do DNPVN Outras Imobilizações 1.817.046,84 10.916.658,78 3.927,00 18.700,76 867.072,90 17.840.000,00 26.561.891,56 43.215,66 2.848,54 220.380,75 1.200.000,00 18.830,24 59.510.573,03	
DISPONIBILIDADE - SALDO DE DEZEMBRO DE 1971		DISPONIBILIDADE - SALDO DE DEZEMBRO DE 1972	
Tesouraria Bancos 48.921,07 14.759.413,98 14.808.335,05 261.050.782,76		Tesouraria Bancos 46.662,54 45.686.325,22 45.932.987,76 271.948.614,23	
RECURSOS PRÓPRIOS - FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL		RECURSOS PRÓPRIOS - FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Recitas Correntes Receita Tributária Receita Patrimonial Receita Industrial Recitas Diversas 390.085.649,25 788.865,11 1.631.946,72 663.409,00 593.169.870,08		Despesas do Capital Despesas do Capital a Efet. Investimentos Transferências Financeiras 52.978.069,60 266.682.145,28 14.554.840,20 334.215.055,08	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Recitas do Capital Financiamentos Internos Outras Recitas do Capital Recitas Diversas 68.273.216,01 1.021.000,00 20.000.000,00 89.294.216,01 482.464.086,09		Transferências do Capital Contribuições Diversas 158.799.292,32 493.014.347,20	
DISPONIBILIDADE - SALDO DE DEZEMBRO DE 1971		DISPONIBILIDADE - SALDO DE DEZEMBRO DE 1972	
Tesouraria Bancos 19.925,34 12.726.062,83 12.745.988,17 646.096.413,03		Tesouraria Bancos 27.069,38 19.835.275,71 19.862.345,09 635.198.531,56	
TOTAL		TOTAL	
907.147.145,79		907.147.145,79	

A.G.M.S.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1972

Aurilio Aguiar Teixeira
AURILIO AGUIAR TEIXEIRA
Chefe de DF/SCF

Antônio Alameda Pinto
ANTÔNIO ALAMEDA PINTO
Chefe de DA/DF

Elcio Soares
ELCIO SOARES
Diretor de Administração

Zaven Boghosian
ZAVEN BOGHOSIAN
Diretor Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA ENCERRADO EM 31/12/72

D E S P E S A		R E C E I T A	
3110 - Pessoal Civil	45.401.708,35	4120 - Receita Patrimonial	790.136,61
3120 - Material de Consumo	3.082.970,96	4130 - Receita Industrial	1.729.052,67
3130 - Serviços de Terceiros	7.305.350,19	4140 - Transferências Correntes	139.563.700,00
3140 - Encargos Diversos	1.723.002,57	4150 - Receitas Diversas	264.636,34
3150 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.584.658,24	4240 - Outras Receitas de Capital (Contratos)	1.050.000,00
3160 - Baixa de Bens	3.927,00	4310 - Superveniências Ativas	326.976,49
3170 - Anulação de Receita	18.700,76		
3200 - Transferências Correntes	8.742.872,00		
3240 - Juros	20.916.657,78		
Total da Despesa	91.779.847,85		
Saldo Incorporado V.O.	51.944.653,96		
T O T A L	143.724.501,81	T O T A L D A R E C E I T A	143.724.501,81

L.C.N.S.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1972

Aurelio Aguiar Teixeira
 AURELIO AGUIAR TEIXEIRA
 Chefe da DF/SCF

Antônio Almeida Pinto
 ANT. DE ALMEIDA PINTO
 Chefe da DA/DF

Elcio Mavres
 ELCIO MAVRES
 Diretor de Administração

Yaven Boghosian
 YAVEN BOGHOSIAN
 Diretor Geral

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO FUNDO PORTUÁRIO NACIONAL ENCERRADO EM 31/12/72

D E S P E S A		R E C E I T A	
3130 - Serviços de Terceiros	1.762.592,21	4110 - Receita Tributária	390.085.887,81
3150 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	4120 - Receita Patrimonial	814.589,96
3160 - Baixa de Bens	139.201,09	4130 - Receita Industrial	6.735.770,43
3170 - Anulação de Receitas	938.198,62	4190 - Receitas Diverças	2.691.230,84
3210 - Despesas Operacionais (Outros Recursos)	9.107.108,82	4220 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.750,00
3220 - Transferências das Adm. Portuárias	178.799.292,12	4240 - Outras Receitas de Capital (p/c/contratos)	1.021.000,00
Total da Despesa	170.756.392,86	4310 - Superveniências Ativas	1.520,56
Saldo Incorporado F.F.N.	234.238.802,07	4320 - Receitas das Adm. Portuárias	3.643.445,31
T O T A L	404.995.194,91	T O T A L D A R E C E I T A	404.995.194,91

L.C.N.S.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1972

Aurelio Aguiar Teixeira
 AURELIO AGUIAR TEIXEIRA
 CHEFE DA DF/SCF

Antônio Almeida Pinto
 ANT. DE ALMEIDA PINTO
 CHEFE DA DA/DF

Elcio Mavres
 ELCIO MAVRES
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Yaven Boghosian
 YAVEN BOGHOSIAN
 DIRETOR GERAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SEÇÃO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DOS RECURSOS, ORÇAMENTARIO, FUNDO PORTUARIO NACIONAL E TAXA DE MELHORAMENTO DOS PORTOS, ENCERRADOS EM 31-12-72

A T I V O

T I T U L O S	V. ORÇAMENTÁRIA	F.P.N.	T.M.P.	SUB TOTAL	T O T A L
ATIVO FINANCEIRO					
DISPONIVEL					
Caixa	46.662,54	27.069,38		73.731,92	
Bancos	45.886.325,22	19.835.275,71	121.041.730,60	186.763.331,53	106.837.063,25
REALIZÁVEL					
Devedores e Responsáveis	2.824.483,64	80.616.279,28		83.440.762,92	
Suprimento Entre Fundos		10.916.660,78		10.916.660,78	
Participações a Realizar	15.768,41	11.541.159,85		11.556.928,26	
Dotações a Realizar	18.945.000,00	45.213.642,87		64.158.642,87	170.072.994,82
ATIVO PERMANENTE					
Bens Móveis	3.582.496,60	25.613.356,14	11.940.223,73	41.136.076,47	
Bens Imóveis	140.477.727,14	667.404.528,74	171.724.955,91	979.607.211,79	
Bens de Natureza Industrial	55.732.480,99	186.560.736,72	175.505.350,27	417.798.567,98	
Diversos	13.156.710,88	141.555.757,96	12.741.166,45	169.453.635,29	1.607.995.491,53
ATIVO TRANSITÓRIO					
Almoxarifado	1.087.864,04	938.756,05		2.026.620,09	
Despesas Empenhadas a Realizar	40.251.636,80	86.597.672,55	72.190.980,70	199.040.290,05	
Despesas Antecipadas	361.925,67	40,00		361.965,67	
Operações a Classificar	220.347,83	54.190,65	1.171.528,74	1.446.067,22	
Responsabilidades Financeiras	123.474,16	770.304,39		893.778,55	
Despesas a Apropriar	8.066,45	221.109,06		229.175,51	
Financiamentos do F.M.P.			48.682.400,17	48.682.400,17	
Financiamentos do F. Deprec.			14.714.720,00	14.714.720,00	259.395.017,26
SOMA DO ATIVO REAL	324.720.970,37	1.277.866.539,93	621.713.056,57	- - - - -	2.224.300.566,87
ATIVO COMPENSADO					
Responsabilidades de Terceiros	19.760.104,61	285.544.307,78	- - - - -	305.304.412,39	305.304.412,39
TOTAL GERAL	344.481.074,98	1.563.410.847,71	621.713.056,57	- - - - -	2.529.604.979,26

P A S S I V O

T I T U L O S	V. ORÇAMENTÁRIA	F.P.N.	T.M.P.	SUB TOTAL	T O T A L
PASSIVO FINANCEIRO					
EXIGIVEL					
Restos a Pagar	42.723.917,07	86.597.672,55	72.190.980,70	201.512.570,32	
Contas a Pagar	366.840,36	190.126,12		556.966,48	
Operações a Classificar		46.835.186,09		46.835.186,09	
Equip. Mat. Resp. Almoxarifado	1.087.864,04	938.756,05		2.026.620,09	
Retenções Contratuais		2.772,70		2.772,70	
Suprimento Entre Fundos	10.916.660,28			10.916.660,78	261.850.776,46
PASSIVO PERMANENTE					
Dívida Fundada Interna por Contratos		116.868.388,31	20.007.132,00	136.875.520,31	
Dívida Fundada Externa por Contratos		180.559.292,48		180.559.292,48	
Contas Patrimoniais	217.681.034,16	611.635.543,58	363.584.085,17	1.192.900.662,91	1.510.335.475,70
SOMA DO PASSIVO REAL	272.776.316,41	1.043.627.737,88	455.782.197,87	- - - - -	1.772.186.252,16
SALDO PATRIMONIAL					
Ativo Real Líquido	51.914.653,96	234.238.802,05	165.930.858,70		452.114.314,71
S O M A	324.720.970,37	1.277.866.539,93	621.713.056,57	- - - - -	2.224.300.566,87
PASSIVO COMPENSADO					
Responsabilidades Próprias	19.760.104,61	285.544.307,78	- - - - -	305.304.412,39	305.304.412,39
TOTAL GERAL	344.481.074,98	1.563.410.847,71	621.713.056,57	- - - - -	2.529.604.979,26

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1972. — Daniel Machado Netto, Chefe DE/SCP. — Ary de Almeida Pinto, Chefe da DA/DF. — Elio Favares, Diretor de Administração. — Zaven Boghossian, Diretor-Geral. — Ofício nº 109-73.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

COLEGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 37 — Designar Vandick Londres da Nóbrega, ocupante do cargo de Professor Titular, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, no efetivo exercício da função de Diretor-Geral (símbolo 3-C) do Colégio Pedro II, para se deslocar em objeto de serviço, necessário à elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1974, cuja centralização foi determinada pelo Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, durante o período de 30 de abril a 5 de maio do corrente, concedendo-lhe, nos termos dos artigos 136 e 135, da Lei n.º 1.711-52 e do Decreto número 68.807-71, o pagamento de 6 (seis) diárias à razão de Cr\$ 201,60 (duzentos e um cruzeiros e sessenta centavos) cada uma a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem. — Haroldo Lisboa da Cunha, Decano da Congregação, Respondendo pela Autarquia.

N.º 38 — Designar Messody Ben-Accob, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 15-III, no efetivo exercício da função de chefe (símbolo 3-F) da Seção de Orçamento e Finanças, desta Diretoria-Geral, para se deslocar em objeto de serviço, necessário à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1974, cuja centralização foi determinada pelo Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, durante o período de 30 de abril a 5 de maio do corrente, concedendo-lhe, nos termos dos artigos 136 e 135, da Lei n.º 1.711-52 e do Decreto n.º 68.807-71, o pagamento de 6 (seis) diárias à razão de Cr\$ 161,28 (cento e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) cada uma a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.

N.º 39 — Designar Alvaro Brandão, ocupante do emprego de Assistente de Contabilidade desta Diretoria-Geral, em pleno exercício de suas funções, para se deslocar em objeto de serviço, necessário à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1974, cuja centralização foi determinada pelo Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, durante o período de 30 de abril a 5 de maio do corrente, concedendo-lhe, nos termos dos artigos 136 e 135, da Lei n.º 1.711-52 e do Decreto n.º 68.807-71, o pagamento de 6 (seis) diárias à razão de Cr\$ 161,28 (cento e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) cada uma a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.

N.º 40 — Designar Raymundo Monteiro Alves, Professor Auxiliar de Ensino, regido pela CLT, em pleno exercício da função de Assistente desta Diretoria-Geral, para se deslocar em objeto de serviço, necessário à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1974, cuja centralização foi determinada pelo Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, durante o período de 30 de abril a 2 de maio do corrente, concedendo-lhe, nos termos dos artigos 136 e 135, da Lei n.º 1.711-52 e do Decreto número 68.807-71, o pagamento de 3 (três) diárias à razão de Cr\$ 161,28 (cento e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) cada uma a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-Lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

N.º 41 — Colocar à disposição da Faculdade de Humanidades Pedro II, Professora de Ensino Secundário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Edir dos Reis Silva, do Q. P. — P.F. deste Ministério, da lotação da Seção Norte do Externato Frei de Guadalupe, sem ônus, para aquela Faculdade. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 44, DE 4 DE MAIO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Professor de Ensino Secundário — Victor Ribeiro Gomes, matrícula n.º 2.057.551, lotado na Unidade Bernardo de Vasconcelos — Sede, Membro da Comissão de Obras desta Autarquia. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea a, do Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, de acordo com o que estabelece o § 2º, art. 3º do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, e art. 3º do Decreto-Lei n.º 1.856, de 26 de janeiro de 1973, resolve:

N.º 36 — Conceder dispensa a Maria do Carmo Costa Leite Ribeiro, da função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial SI-II, de 17 de julho de 1970, a partir de 6 (seis) de abril do corrente ano.

N.º 37 — Dispensar, a partir de 5 (cinco) de abril de 1973, Maria Dolabella Zamith Mammanna, da função de Assistente, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial SI-II, de 17 de julho de 1970, visto ter sido designada para outra função da referida Tabela.

N.º 38 — Designar a partir de 6 (seis) de abril de 1973, Maria Dolabella Zamith Mammanna, sem vinculação com o serviço público, para exercer a função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no Diário Oficial SI-II, de 17 de julho de 1970, atribuindo-lhe a importância mensal de Cr\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um cruzeiros), acrescida de 90% (noventa por cento), no total de Cr\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros). — Carlos Guimarães de Mattos Junior, Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere a letra c do artigo 6º do Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 39 — Dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrcia da Costa Gomes, matrícula n.º 1.051.391, ocupante do cargo de Escriurário, nível 8-A, do QP/MEC, à disposição deste Instituto, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Distribuição de Diáfilmes da Divisão de Distribuição do Departamento de Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude de haver sido designada para outra função.

N.º 40 — Designar, de acordo com os arts. 145, item I, e 147 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrcia da Costa Gomes, matrícula n.º 1.051.391, ocupante do cargo de Escriurário, nível 8-A, do QP/MEC, à disposição deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Biblioteca, da Divisão de Distribuição do Departamento de Filme Educa-

tivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da dispensa de Jurandir Passos Noronha. — Carlos Guimarães de Mattos Junior, Presidente.

PORTARIA N.º 045, DE 9 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º INC 744-73, resolve:

Designar Ana Helena Goulart, ocupante do cargo de Professor de Ensino Primário de QPM do Estado do Rio de Janeiro, à disposição desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Planejamento e Seleção de Filmes e Diáfilmes da Divisão de Orientação Pedagógica do Departamento de Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da dispensa de Gilda Maria Roquete Bojunga. — Carlos Guimarães de Mattos Junior, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 1 DE MARÇO DE 1973

O Vice-Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27 e 28, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 85.404, de 21 de outubro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 61.092-71, resolve:

N.º 96 — Aposentar, de acordo com os artigos 53, inciso III, § 2º da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, II da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinados com os artigos 76, inciso III e 178 inciso III, com a redação dada pela Lei número 5.678, de 19 de julho de 1971, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962, Paulo Valença Neves, matrícula número 1.993.071, ocupante do cargo de Professor Titular Cód. EC-501, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia — José Roldenick da Rocha Leão — Vice-Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Ata da Sessão Extraordinária número 402, do Conselho Federal de Estatística, realizada no dia vinte e um de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Federal de Estatística, na sobreloja do Palácio do Trabalho-CB, presentes os Conselheiros Mário Fernandes Paulo — Presidente, Elaine Biar de Ornelas, João Baptista Pedro Lodi, Angelo de Souza, Juliry Vicente da Silva, João Tertuliano dos Santos e Hélio São Martinho, o Senhor Presidente, tendo verificado a existência de quorum, declarou abertos os trabalhos, solicitando à Secretária do CONFE que procedesse à leitura da Ata da Sessão Ordinária número 401, de 15 de dezembro de 1972, que lida e achada conforme, foi aprovada. A seguir, foi feita a leitura do expediente: a) recebido: ofício número 327, do CONFE da 2ª Região, enviando documentos para serem juntados aos processos originais; votos de Boas Festas, enviados pela Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil (APEB) e pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; b) expedido: ofícios números 374 e 378 à Inspetoria-Geral de Finanças do MTPS, o primeiro informando nomes dos administradores responsáveis no corrente exercício e o segundo, solicitando confirmação da validade do empréstimo feito pelo CONFE da GE à Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil; ofícios números 375, 376 e 377, aos CONFE da 4ª, 7ª e 3ª Regiões, ausan- do expedientes recebidos e encaminhando dez cópias da Resolução número 19, do CONFE. Processos Relatados pelos Conselheiros: Angelo de Souza — 4ª Região: CONFE-475-72 — CONFE 639-69, de Manoel Guatimozim Silva, pelo provimento do recurso; Hélio São Martinho — 2ª Região: CONFE-274-72 — CONFE 3.481-71, de Luiz Felipe de Avellar Saldanha, pela homologação. Os votos foram aprovados pelo Plenário. Terminado o relato de processos, o Sr. Presidente usou da palavra para notificar a Mesa que se fizesse necessária pequena

alteração no orçamento do corrente exercício, a fim de que a Presidência pudesse atender a compromissos inadivels; a alteração proposta foi encaminhada a CTCO, que a apreciou e aprovou. Em seguida foi examinado o parecer do Conselheiro Angelo de Souza, aprovado pela Comissão de Tomada de Contas e Orçamento, opinando pela aprovação da Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Estatística, para o exercício de 1973, que prevê os seguintes valores: Recolha Orçamentária — Cr\$ 152.400,00; Despesas Orçamentárias — Pessoal — Cr\$ 80.200,00; Material de Consumo — Cr\$ 4.000,00; Serviços de Terceiros — Cr\$ 54.950,00; Encargos Diversos — Cr\$ 2.000,00 e Transferências Con- tentes — Diversos — Cr\$ 1.250,00. A previsão Orçamentária do CONFE para o exercício de 1973 foi aprovada pelo Plenário. Franqueada a palavra, fez dela uso a Conselheira Elaine, para saber se na Reunião anterior, a que não havia comparecido, o Plenário havia tomado alguma posição, com relação ao pedido de afastamento temporário do Conselheiro Carlos Marcos Barbosa, sendo informada pela Presidência que o assunto seria tratado em próxima Reunião; a seguir, o Conselheiro Lodi fez breve comentário sobre o recente lançamento da edição de 1972 do Anuário Estatístico do Brasil, ocasião em que ressaltou o mérito do Conselheiro Mário Fernandes Paulo, Presidente do CONFE, e responsável pela divulgação de tão importante obra da Fundação IBGE; em prosseguimento, o Conselheiro Angelo indagou da Presidência como transcorrerá o jantar de confraternização promovido pelo CONFE da CF, no que foi atendido; finalmente, o Conselheiro Hélio agradeceu ao Senhor Presidente, ao Conselheiro Lodi e à Secretária do CONFE a gentil lembrança dos cartões de Boas Festas e formulou a todos votos de um Feliz Natal, no que foi seguido pelos demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e convidando para uma nova Reunião no dia 28 de dezembro de 1972, e para constar, eu Dircé Torres, Secretária do CONFE, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente. — Mário Fernandes Paulo, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - MTPS
 CONSELHO FEDERAL DE ESTATISTICA - CONFE
 Previsão Orçamentária para o exercício de 1973

Código	Especificação	Cr\$	Cr\$	Código	Especificação	Cr\$	Cr\$
1.0.0	Receita Orçamentária ..			3.0.0	Despesas Orçamentárias		
1.2.0	Transferências Corren- tes			3.1.0	Despesas Correntes		
1.2.0.00	Cotas-Partes dos CONGRES	142.400,00	142.400,00	3.1.1.0	Despesas de Custeio		
				3.1.1.1	Pessoal	80.200,00	
				3.1.1.2	Material de Consumo ..	4.000,00	
				3.1.1.3	Serviços de Terceiros ..	54.950,00	
				3.1.1.4	Encargos Diversos	2.000,00	
				3.1.2.0	Transferências Corren- tes Diversos	1.250,00	142.400,00
	Total		142.400,00		Total		142.400,00

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1972. — Mário Fernandes Paulo, Presidente do CONFE — Carlos Marcos Barbosa, Vice-Presidente e Encarregado do Setor Financeiro. — José Tavares Baeta, Contador, CRC-GB-16.549.

**CONSELHO REGIONAL
 DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA**
 5ª Região — GB

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Expediente de 27-4-1973

Nº 49.246 — Higietec — Sociedade Técnica de Geologia e Hidrologia. — Cancele-se a firma.
 Nº 336-67 — Econ — Engenharia Civil e Consultoria Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 1.062-67 — Stup — Sociedade Técnica para Utilização da pretensão. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 1.740-67 — Balmgarê Engenharia Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 2.424-67 — Agrobrazil S.A. — Indústria de Alimentos — A Câmara de Engenharia Industrial.
 Nº 2.307-67 — Companhia Telefônica Brasileira. — Anote-se, pagas as taxas, notificando-se a firma.
 Nº 2.377-67 — Administradora Jardim América S.A. — Defendo o pedido de prorrogação de prazo para a firma cumprir com as exigências por mais 30 (trinta) dias.
 Nº 3.043-67 — S. Batalha Miranda & Cia. Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 5.240-67 — Escritório Técnico — Enaldo Cravo Peixoto S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 6.636-67 — Instaladora Hidráulica Romana Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 3.370-68 — Serviços Eletrotécnicos Limitada (ou Seltec). — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 9.267-68 — CCEB — Rossi Servix Engenharia S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 3.791-73 — Seabra Construtora e Comercial S.A. — Cancele-se o registro.
 Nº 8.817-70 — Praksá — Seismos Sociedade Anônima — Serviços Técnicos de Geofísica. — Anote-se, pagas as taxas e anuidades.
 Nº 7.295-71 — Ladislau Frankfurter — Ao Conselheiro Edgard Alberto Moreira da Rocha.

Nº 9.096-71 — Fernhalt — Empreendimentos Imobiliários Limitada. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 2.898-72 — Jeli-Joia Empreendimentos Limitada. — Anote-se pagas as taxas.
 Nº 5.434-72 — Krack Engenharia Limitada — A Câmara de Arquitetura.
 Nº 9.261-72 — J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S.A. — Registre-se.
 Nº 2.019-72 — Engenharia — Engenharia, ePsa e Agricultura Limitada — A Câmara de Engenharia Civil e Agronomia.
 Nº 2.104-73 — Essex S.A. — Performance e Eng. de Sistemas — A Câmara de Engenharia Civil.
 Nº 2.669-73 — Quadra Arquitetura e Construção Limitada — A Câmara de Arquitetura.
 Nº 2.796-73 — Rossi-Tec-CH — Engenharia Civil Submarina e Dragagens Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.
 Nº 2.868-73 — Construtora CM Limitada — A Câmara de Arquitetura.
 Nº 2.981-73 — Decor Antes Decorativas Limitada — A Câmara de Arquitetura.
 Nº 3.089-73 — Encad — Eng. Com. e Administração S.A. — A Câmara de Eng. Civil.
 Nº 3.199-73 — Decor — Artes Decorativas Limitada — A Câmara de Arquitetura.
 Nº 3.749-73 — Terramar — Construções e Dragagens Limitada — A Câmara de Eng. Civil.
 Nº 4.290-73 — Vivenda S.A. — Administração e Empreendimentos Imobiliários — A Câmara de Engenharia Civil.

**CONSELHO REGIONAL
 DE TÉCNICOS
 DE ADMINISTRAÇÃO**
 7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA 7ª Nº 38-973
 A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-

ção da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.984, de 22 de dezembro de 1967, resolve:
 Art. 1º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, tendo em vista a Resolução Homologatória do CRTA nº 95, de 16 de abril de 1973, aos seguintes profissionais:
 I — Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-1965:
 1. CRTA nº 3.725 — Tereza Di Piero Franzolin
 2. CRTA nº 3.726 — José Afranio de Moraes
 3. CRTA nº 3.727 — Paulo José Azeredo
 4. CRTA nº 3.728 — Ari Maros Cardoso
 5. CRTA nº 3.729 — Francisco Octavio da Silva Bezerra
 6. CRTA nº 3.730 — Patrice Charles François Xavier Guillaume
 7. CRTA nº 3.731 — Kurt Reimann
 8. CRTA nº 3.732 — Moacyr Arbas Campos
 9. CRTA nº 3.733 — Almir de Barros Guimarães
 10. CRTA nº 3.734 — Delmo Leite de Souza
 11. CRTA nº 3.735 — Mariaalva de Mattos Freesz
 12. CRTA nº 3.736 — José Ildelfonso Mendes
 13. CRTA nº 3.737 — Ernando Pereira Mallmann
 14. CRTA nº 3.738 — Maria Augusta de Abreu Cebucel
 15. CRTA nº 3.739 — Helcon Vieira Rodrigues
 16. CRTA nº 3.740 — Haliq Perea Braga
 17. CRTA nº 3.741 — Giorgio Bi-

18. CRTA nº 3.742 — Turqueza Simoens da Silva
 19. CRTA nº 3.743 — Germano Seidl Vidal
 II — Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-965;
 1. CRTA nº 3.744 — Zilath de Araújo Seabra Le Meudo
 Art. 2º Retificar... onde se lê: na Resolução JI-CRTA — 7ª nº 33, de 11.4.973 — 12. CRTA nº 3.696 — Orlando Cid Carneiro, leia-se: 12. CRTA — nº 3.696 — Orlando Cid Carneiro.
 Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
 Rio de Janeiro-GB, 27 de abril de 1973. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT-GB nº 23-1970.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 E ASSISTENCIA
 DOS SERVIDORES DO ESTADO**
 PORTARIAS P/GB, DE 3 DE MAIO
 DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1961, resolve:

RELAÇÃO Nº 71-73

Nº 540 — Dispensar, a pedido, Osvaldo Alves, Médico, nível 22-B, matrícula nº 2.109.701, da Função Gratificada, símbolo 3.F, de Chefe do Serviço Médico Local (BAM), da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro de Pessoal do IPASE.
 Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir desta data.
 Nº 543 — Dispensar, a pedido, Agenor Alves de Queiroz — Contador, nível 21-E — matrícula nº 1.108.514, da Função Gratificada, símbolo 3.F,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de Assistente da Superintendência Local no Estado da Bahia (SBA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

PORTARIA P/GB, DE 9 DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto n.º 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 546 — Designar Helio dos Santos — Oficial de Administração, nível 16-C — matrícula n.º 1.070.016, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, Chefe da Seção de Empréstimos Imobiliários (DEI), da Superintendência Local no Distrito Federal (SDPF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 547 — Designar Elberto Ricardo dos Santos — Fiscal Administrativo de Obras, nível II-A — matrícula número 1.039.974, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Arrecadação (PRQ), da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 550 — Nomear, de acordo com o inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28.10.52, Evany Guedes Goulart — Inspetor de Previdência, nível 20 — matrícula n.º 1.900.751, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Encargos Diversos, da Divisão de Controle de Pagamentos (DSC), do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes.

N.º 551 — Dispensar, em virtude de haver sido nomeado para cargo em comissão, Evany Guedes Goulart, Inspetor de Previdência, nível 20, matrícula número 1.900.751, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Controle de Pagamento (SCP), da Divisão de Controle de Pagamentos (DSC), do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 552 — Designar Antônio de Brito Lyra Neto, Escrivão, nível 10-E, matrícula número 1.056.150, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Controle de Pagamento (SCP), da Divisão de Controle de Pagamentos (DSC), do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 553 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Antônio de Brito Lyra Neto, Escrivão, nível 10-E, matrícula número 1.056.150, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Lançamento (SCP-1), da Seção de Controle de Pagamento (SCP), da Divisão de Controle de Pagamentos (DSC), do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE.

PORTARIA P/GB N.º 559, DE MAIO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 25 de junho de 1972, resolve:

Designar Jason Urbano de Oliveira, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.016.513, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (BSZ), da Superintendência Local no Estado do Espírito Santo (SES), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 560 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para exercer outra função, Jason Urbano de Oliveira, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.016.513, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Expediente e Controle Médico, da Seção do Pessoal, da Superintendência Local no Estado do Espírito Santo (SES), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com a Tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 3-5-70, resolve:

N.º 566 — Dispensar Elka da Rosa Mattos, Agregado, símbolo 4-F, matrícula número 1.900.749, da função de Auxiliar, da Tabela de Representação de Gabinete, com a gratificação de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) mensais.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir do dia 1 de mês em curso.

N.º 567 — Designar Edmir Costa Mendes de Brito, Escrivão, nível 10-E, matrícula número 1.957.290, para desempenhar a função de Auxiliar, da Tabela de Representação de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) mensais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 568 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clério Gomes da Silva, matrícula número 1.054.777, do cargo de Escrivão, nível 10-E, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 7 de junho de 1972.

N.º 569 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Aparecida Fonseca, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.055.697, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 570 — Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, as nomeações de Henrique Paquet e Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão Neto, para exercerem cargos da Classe "A", nível 21, da Série de Classes de Médico-TC-801, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, constantes da Portaria número P/GB-123, de 17 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 1973.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada no PR-n.º 1.612-72, de acordo com a Exposição de Motivos número 194, de 28 de fevereiro de 1972, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, publicada no Diário Oficial de 3 de março de 1972, resolve:

N.º 571-Gb — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o inciso II, do

artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem cargos de Classe "A", nível 21, da Série de Classes de Médico-TC-801, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, nas especialidades a seguir indicadas, em vagas mantidas pelo Decreto número 69.696, de 3 de

dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971: Ortopedia e Traumatologia: Fund Kalif Sobrinho Proctologia Manoel Borges da Fonseca Filho. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

N.º 855-DP — Dispensar, com efeito a partir de 23-3-73, Nircs Oliveira Rocha, Oficial de Administração, nível 14-B, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada de Turma de Movimentação e Controle deste Departamento, para o qual foi designada através da Portaria n.º 432-DG, de 4-5-71, publicada no Diário Oficial de 18-5-71, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, conforme Portaria número 479-DP, de 7-3-73, publicada no Diário Oficial de 22-3-73.

N.º 856-DP — Dispensar, com efeito a partir de 23-3-73, Maria Lais Costa Oliveira, Oficial de Administração, nível 14-B, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão Agro-Industrial deste Departamento, para o qual foi designada através da Portaria número 710-DG, de 10-7-70, publicada no Diário Oficial de 21-7-70, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada de Turma de Movimentação e Controle, conforme Portaria n.º 473-DP, de 7-3-73, publicada no Diário Oficial n.º 56, de 22 seguinte.

N.º 857-DP — Dispensar, com efeito a partir de 23-3-73, Amintas Araújo Magalhães, Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, matrícula n.º 2.252.200, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, para o qual foi designado através da Portaria n.º 320-DG, de 31-3-71, publicada no Diário Oficial de 14-4-71, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento, conforme Portaria número 477-DP, de 7-3-73, publicada no Diário Oficial n.º 56, de 22 seguinte.

N.º 858-DP — Dispensar, com efeito a partir de 23-3-73, Miguel Angelo de Azevedo, Desenhista, nível 12-A, matrícula número 2.262.251, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário de Chefe de Escritório Regional deste Departamento, para o qual foi designado através da Portaria número 709-DG, de 10-7-70, publicada no Diário Oficial de 21-7-70 em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento, conforme Portaria n.º 478-DP, de 7-3-73, publicada no Diário Oficial número 56, de 22 seguinte.

N.º 859-DP — Dispensar, com efeito a partir de 23-3-73, Creuza Nogueira Carneiro da Cunha, Oficial de Administração, nível 14-B, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de

Seção Distrital de Comunicações da 2.ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria n.º 359-DG, de 12-6-69, publicada no Diário Oficial de 24-6-69, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento, conforme Portaria n.º 480-DP, de 7-3-73, publicada no Diário Oficial de 22-3-73.

N.º 860-DP — Demitir, de acordo com o disposto no item II, do artigo 68 do Código Penal, combinado com o artigo 83, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, José Pinheiro Bento, Trabalhador, nível 1, matrícula número 2.251.388, do Quadro de Pessoal do DNOCS, em virtude de sentença proferida pelo Meritíssimo Senhor Juiz da Comarca de Mourão Nova, Estado do Ceará, datada de 24 de novembro de 1971, que o condenou a pena de 10 (dez) anos de reclusão e à perda da função pública exercida no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cuja sentença foi transitada em julgado.

N.º 861-DP — Dispensar, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 1973, José Orlando de Moraes, Datilógrafo, nível 7-A, matrícula n.º 2.237.038, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Cadastro, Direitos e Deveres deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria n.º 232/3.ª DE, de 7-10-67, publicada no Diário Oficial 214, parte II, de 10 seguinte, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Administração.

N.º 862-DP — Designar, Ed Antônio Dutra de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.398.180, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Contabilidade Patrimonial deste Departamento.

N.º 863-DP — Dispensar com efeito a partir de 14 de março de 1973, Edmy Lopes Pereira, Escrivão, nível 10-B, matrícula n.º 2.100.355, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material do 2.º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 858-DG, de 10-3-70, publicada no Diário Oficial n.º 156, parte II, de 24 seguinte, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do citado Distrito.

N.º 864-DP — Dispensar, com efeito a partir de 19 de março de 1973, Reynaldo Vellozo Souto, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula n.º 2.261.241, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Tomada de Contas do 7.º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria n.º 3.877-DG, de 26 de novembro de 1965, publicada no Boletim Administrativo n.º 34, de 10 seguinte, em face de sua designação para a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do citado Distrito. — Eng.º José Lins de Albuquerque.



TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATO PARA SERVIÇO DE MÁQUINAS IBM

Nº 4116-00-01-73

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — Rua Santo Amaro, 28 — Rio de Janeiro-CRJ, de agora em diante denominado CLIENTE, e IBM do Brasil, — Indústria, Máquinas e Serviços Limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, de agora em diante denominada IBM, contratam o seguinte:

1 — SERVIÇO — A IBM se obriga a prestar ao CLIENTE, nas condições estipuladas neste contrato, seu Serviço de Máquinas IBM, compreendendo o uso das máquinas e aparelhos (que passam a ser incluídos no termo máquinas) abaixo indicados e respectiva manutenção.

Máquinas		DESCRIÇÃO	Quantidade	Encargo Mensal — Básico		Planos	Taxa de Enc. Mens. Adic. %
Tipo	Modelo			Unitário	Total		
				Cr\$	Cr\$		
0024	001	Perfuradora Alfanumérica	1	307,12	921,30	C	50
0029	B22	Perfuradora Interpretadora Alfanumérica	1	529,30	5.990,70	C	50
0050	002	Conferidora Numérica	1	943,88	887,96	C	50
0059	002	Conferidora Alfanumérica	1	526,49	3.888,43	C	50
0088	001	Classificadora com o dispositivo adicional de conta-cartão auxiliar	1	859,55	1.741,10	C	50
0088	001	Intercaladora	1	—	3.034,65	C	50
0548	001	Interpretadora Alfabética	1	—	791,24	C	50
2040	G00	Unidade Central de Processamento com os seguintes dispositivos adicionais:	1	—	92.320,22	A	10
		3237 — Aritmética decimal	1	—	921,36		
		7520 — Protetor da Memória	1	—	1.228,48		
		6980 — 1º Canal Seletor	1	—	2.888,40		
		6981 — 2º Canal Seletor	1	—	2.632,46		
		4457 — Compatibilidade 1401/1460	1	—	4.004,94		
		4460 — Compatibilidade 1401/DOS	1	—	1.098,86		
1052	007	Impressora Console	1	—	475,31		
2021	006	Unidade de Controle com os seguintes dispositivos adicionais:	1	—	12.065,46	A	10
		3615 — Adaptador de 1.100LPM	1	577,68	1.155,36		
		5895 — Controle Leitura Perforação	1	—	424,12		
		8065 — Adaptador de 240	1	—	—		
2640	001	Leitora Perfuradora de Cartões com os seguintes dispositivos adicionais:	1	—	5.082,12	A	10
		580 — Dispositivo Leitura-Perforação	1	—	190,12		
1403	N01	Impressora	2	6.581,15	13.162,32	A	30
1416	001	Unidade Intercambiável	2	731,24	1.462,48	A	
2894	001	Unidade de Controle com os seguintes dispositivos adicionais:	1	—	9.125,88	A	10
		Conversão de Dados - Compatibilidade de 7 trilhas	1	—	—		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Máquinas		DESCRIÇÃO	Quantidade	Encargo Mensal — Básico		Plano	Taxa de Enc. Mens. Adic. %
Tipo	Modelo			Unitário	Total		
				Cr\$	Cr\$		
2401	002	Unidade de Fita Magnética com o seguinte dispositivo adicional: Simultaneidade de Leitura e Perforação	6	3.985,20	23.911,56	A	10
2314	A01	Unidade de Acesso Direto	1	—	11.370,78	A	10
2312	A01	Unidade de Disco com Módulo	1	—	4.094,94	B	
2318	A01	Unidade de Disco com Módulos	1	—	7.312,40	B	
2316	001	Unidade Removível de Disco	6	146,25	877,50	B	
		TOTAL			171.994,91		

Contrato para serviço de Máquinas IBM

N.º 4116-00-01-73 Pl. 3 de 5

Nota 1 — As máquinas serão instaladas em Rua Santo Amaro, 28 — F. C. Janeiro — Guanabara e somente poderão ser removidas desse local após autorização escrita da IBM.

Nota 2 — Os Encargos Mensais Básicos, as Taxas de Encargo Mensal Adicional e os Planos indicados nesta cláusula poderão, a qualquer tempo, ser alterados pela IBM, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra para o Cliente direito, algum além do previsto, para a hipótese, na cláusula terceira.

3 — Pagamentos Suplementares — Além dos encargos mensais anteriormente mencionados, serão pagos pelo Cliente:

A — Despesa de Importação — Todas as despesas efetivamente dispendidas com a importação do equipamento objeto deste contrato (inclusive, as para esse fim realizadas no país exportador). São exemplos dessas despesas a serem pagas pelo Cliente, as efetuadas com embalagem, estiva e despachantes, quer no país de origem, quer no Brasil, com seguro e frete, pelo transporte do equipamento dentro do país de origem e deste para o Brasil com abertura de cartas de crédito para pagamento de preço e despesas relativas à aquisição da mercadoria, com o pagamento de direitos alfandegários, imposto sobre a circulação de mercadorias, outros impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros pagamentos exigidos pelo Governo Brasileiro (Federal, Estadual e Municipal), autarquias, empresas concessionárias e mandatários ou delegados do Poder Público, em decorrência da importação ou para o desembaraço alfandegário do equipamento, sua retirada do cais e entrada no estabelecimento da IBM ou do Cliente.

B — Despesas Locais — As despesas com o transporte, embalagens e seguro das máquinas, do cais ou da Fábrica do Rio de Janeiro ou de outro local no Brasil até o local de instalação, ficando, igualmente, por conta exclusiva do Cliente as despesas decorrentes de mudança de local de instalação.

C — Outros Impostos — Os impostos, taxas, emolumentos e ônus similares, que se relacionem, incidam ou venham a incidir sobre este contrato, a operação por ele coberta, sua exe-

cução, seus encargos, sobre as máquinas e seu uso, inclusive imposto sobre produtos industrializados e imposto municipal sobre serviços serão pagos pelo Cliente ou este reembolsará imediatamente a IBM, pelas importâncias correspondentes, quando for o caso.

D — Taxas Singulares de Uso seguintes, que poderão ser alteradas pela IBM até a entrega do equipamento que a elas esteja sujeito:

Nota à cláusula 3 — O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de 1.º de janeiro de 1973.

Nota — Os pagamentos referidos nesta cláusula serão feitos pelo Cliente à IBM tão logo haja esta efetuado a despesa correspondente, salvo as taxas singulares de uso que serão devidas imediatamente antes da entrega do equipamento.

3 — Prazo do Contrato — As máquinas serão instaladas pela IBM dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se ocorrerem condições fora do seu controle, inclusive dificuldades imprevisíveis na obtenção da necessária autorização do Poder Público para a importação do equipamento, guerra ou perturbações graves no Brasil ou nos países fabricantes ou exportadores do equipamento.

O presente contrato é estabelecido por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes dá-lo por findo com relação a qualquer máquina, após a instalação da mesma, mediante aviso escrito a outra, com 90 dias de antecedência, ressalvado o direito da IBM previsto na Nota 2 à cláusula primeira. O prazo de 90 (noventa) dias poderá ser aumentado se ambas as partes, na oportunidade, assim acordarem.

Se o encargo mensal de qualquer máquina for alterado na forma da Nota 2 à cláusula primeira, durante a vigência deste contrato, antes ou depois de ser instalada qualquer unidade do equipamento, o Cliente poderá, mediante aviso por escrito recebido pela IBM até a data em que entraria em vigor a alteração, desistir de usar as máquinas afetadas, mantendo o contrato relativamente às restantes, ou dar por rescindido o contrato. Caso a IBM não receba o referido aviso no prazo indicado, a alteração será tida como aceita pelo Cliente. Na hipótese do Cliente rescindir este contrato no seu todo, ou somente em relação às máquinas afetadas pela al-

teração, a ele será assegurado o direito de utilizar o equipamento já instalado, de cujo uso desistiu, por mais 60 (sessenta) dias subsequentes à data fixada para o início da alteração, pagando à IBM os encargos mensais sem o aumento.

O não cumprimento, por uma das partes, de qualquer das condições estabelecidas, dará à outra o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo.

4 — Encargos Mensais — O Cliente pagará mensalmente à IBM os Encargos Mensais Básicos indicados na cláusula primeira, e os Encargos Mensais Adicionais, de acordo com o Plano a que cada máquina está sujeita (cláusula primeira), segundo as normas adiante estipuladas. Os Encargos Mensais, em cada caso, são devidos dentro daquelas normas, a partir do dia seguinte aquele em que cada máquina for instalada pronta para uso.

1) Plano de Aluguel A
Os seguintes princípios se aplicam às máquinas sujeitas ao Plano de Aluguel A:

a) A IBM instalará e conservará medidores apropriados a fim de registrar o tempo faturável de tais máquinas. Para assegurar a oportuna leitura dos medidores, o Cliente se obriga a entregar à IBM um relatório mensal, mostrando a leitura dos medidores de cada máquina no fechamento do último dia de trabalho de cada mês calendário. O Cliente se obriga, também, a não interferir ou prejudicar o adequado funcionamento dos medidores.

NOTA: — Tempo faturável é o tempo de uso pelo Cliente.

b) O Encargo Mensal Básico de cada máquina dá ao Cliente o direito de acumular até 182 horas de tempo faturável em cada mês calendário. Quando a máquina tiver estado instalada apenas por parte de um mês calendário, o Encargo Mensal Básico será cobrado proporcionalmente, tomando-se como base um mês de 30 (trinta) dias. Salvo esta última hipótese, o Encargo Mensal Básico não é fracionável.

c) O Cliente deverá um Encargo Mensal Adicional pelo que exceder a 182 horas de tempo faturável em cada mês calendário. Quando a máquina tiver estado instalada apenas por parte de um mês calendário, haverá dois métodos para cálculo do tempo faturável adicional, aplicando-se o mais favorável ao Cliente.

— As 182 horas serão divididas por trinta e multiplicadas pelo número de

dias corridos em que a máquina tiver estado instalada, sendo sujeito ao Encargo Adicional o tempo faturável excedente ao que daquele cálculo resultar;

— se a máquina tiver estado instalada durante os três meses calendário anteriores, apurar-se-á a média mensal de horas de tempo adicional faturável daquele período, a qual será dividida por trinta e multiplicado pelo número de dias em que a máquina esteve instalada no mês em questão.

O tempo faturável adicional será cobrado a uma taxa horária correspondente a determinada percentagem de 1/182 do Encargo Mensal Básico. A percentagem aplicável a cada tipo de máquina, é a indicada na cláusula primeira, na coluna intitulada Taxa de Encargo Mensal Adicional.

2) Plano de Aluguel B
O Encargo Mensal Básico das máquinas sujeitas ao Plano de Aluguel B constitui o único pagamento pelo uso em qualquer mês calendário. Quando a máquina tiver estado instalada por parte de um mês calendário, o Encargo Mensal Básico será pago proporcionalmente, à base de um mês de 30 (trinta) dias.

3) Plano de Aluguel C
Os seguintes princípios se aplicam às máquinas sujeitas ao Plano de Aluguel C:

— O Encargo Mensal Básico cobre o uso da máquina por um único turno de pessoal de operação. Quando a máquina for usada por mais de um turno de pessoal de operação, o Cliente ficará obrigado a pagar um Encargo Adicional por hora de turno extra, equivalente a uma percentagem do Encargo Mensal Básico. A percentagem para cada tipo de máquina é a indicada na cláusula primeira na coluna intitulada Taxa de Encargo Mensal Adicional.

5 — Devolução de Pagamentos Efetuados — Caso este contrato seja rescindido com relação a alguma máquina instalada e o Cliente a devolva antes que a mesma complete 30 (trinta) meses de uso, serão devolvidos ao Cliente 1/30 avos das despesas de importação efetivamente pagas de acordo com a cláusula 2A e do imposto sobre produtos industrializados também efetivamente pago de acordo com a cláusula 2C para cada mês que faltou para completar aquele período de 30 (trinta) meses. Essa devolução será feita sem juros ou qualquer outro acréscimo, e somente após ter sido a máquina instalada em outro cliente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6 - Máquinas Adicionais ou em substituição - Máquinas adicionais, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo Cliente, poderão a este ser fornecidas, se disponíveis por contrato em separado.

7 - Cartões e Fitas - Os cartões e fitas utilizados nas máquinas devem obedecer às especificações da IBM.

8 - Manutenção e Despesas de Viagem - A IBM manterá as suas máquinas em boas condições de funcionamento e efetuará os necessários ajustes e reparos. Para este fim, os representantes da IBM deverão ter sempre pleno e livre acesso às máquinas. Correrão por conta do Cliente as despesas com reparos, consertos e substituições devidos à negligência sua ou de seus empregados prepostos. A corrente elétrica adequada, necessária ao funcionamento das máquinas, será fornecida pelo Cliente, que deverá, igualmente, fornecer local apropriado para a instalação, com todas as facilidades, conforme especificado no Manual de instalação da IBM.

No uso das máquinas não estarem localizadas em cidade na qual a IBM mantenha representação regular, o Cliente se obriga a pagar todas as despesas de viagem dos representantes da IBM para conservação e reparos das referidas máquinas.

9 - Alterações e Acréscimos - Mediante aviso prévio, por escrito, enviado à IBM, o Cliente poderá fazer alterações ou acréscimos às máquinas. Se a alteração ou o acréscimo interferir com o funcionamento normal e satisfatório ou com a manutenção de qualquer das máquinas, de modo a aumentar, substancialmente, o seu custo de manutenção, ou se criar um risco de acidente pessoal o Cliente, mediante aviso da IBM visando a esse fim, ficará obrigado a renovar, prontamente, a alteração ou o acréscimo, e a restaurar as máquinas na sua condição comum.

10 - Despesas de Transporte - O Cliente se obriga a pagar todas as despesas com o transporte, fixação no veículo de transporte, carreto das máquinas que forem devolvidas à Fábrica no Rio de Janeiro ou a qualquer ponto entre o local de instalação e o Rio de Janeiro designado pela IBM. Os caixotes necessários ao acondicionamento para a devolução das máquinas, e um representante para fiscalizar o encaixotamento, serão fornecidos pela IBM, livre de despesas.

11 - Geral - Os termos e condições do presente contrato substituem os termos e condições de todos os contratos ou acordos anteriores entre o Cliente e a IBM referentes ao serviço das máquinas IBM relacionadas na cláusula primeira, ficando esse serviço sujeito unicamente aos termos e condições deste contrato.

Todas as máquinas e aparelhos continuam sendo propriedade da IBM e poderão ser retirados pela mesma a qualquer tempo, após o término do presente contrato.

12 - Condições de Pagamento - Trinta dias, sem desconto, da data da emissão da fatura. Os encargos mensais serão faturados no dia primeiro do mês vincendo. Todos os pagamentos serão feitos no escritório da IBM, na cidade de Rio de Janeiro ou à pessoa ou firma a quem a IBM conferir procuração especial para recebê-los.

13 - Destruição e Dano do Equipamento - A IBM poderá sem qualquer responsabilidade para si, rescindir o contrato com relação a qualquer máquina que, por qualquer circunstância, seja destruída ou danificada, ou que esteja em risco de o ser.

14 - Alteração no Sistema de Importação - No caso de o sistema de importação e/ou cambial sofrer qualquer variação até o desmbarço das máquinas objeto deste contrato (ou das peças necessárias à sua fabricação

ou montagem), ou se a importação das mesmas, até aquela oportunidade, se tornar por ato do Poder Público mais onerosa do que atualmente ou se da presente data até dois meses antes da entrega do equipamento objeto deste contrato a média mensal das quotas de dólares de importação (ou seu correspondente em outras moedas de plena conversibilidade) efetivamente concedidas à IBM, for inferior à dos últimos seis meses, anteriores a este contrato, a IBM poderá dar por rescindido este contrato, mediante simples aviso escrito ao Cliente, em qualquer época anterior à real entrega do equipamento. Nessa hipótese, a IBM ficará obrigada, tão somente, a devolver sem juros ou outros acréscimos, as importâncias já recebidas do Cliente, e isso será feito dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades competentes para devolução dos pagamentos feitos pela IBM para a importação, que a isso esteja sujeita.

15 - Sublocação, Cessão e Transferência - As máquinas ou os direitos derivados deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio consentimento da IBM. Qualquer tentativa de cessão ou transferência sem aquele consentimento será considerada nula de pleno direito.

16 - Riscos e Perdas - Durante o período em que as máquinas estiverem em trânsito ou em posse do Cliente, a IBM e seus segurados, caso existentes, desobrigam o Cliente da responsabilidade de todos os riscos de perda ou avaria das máquinas exceto perda ou avaria causadas por reação nuclear, irradiação nuclear, ou contaminação radioativa pelas quais o Cliente pode ser considerado juridicamente responsável.

17 - Garantia - O uso das máquinas estará sob exclusivo controle do Cliente. O Cliente será responsável pelo bom uso, supervisão das máquinas e programas, controles e auditoria métodos de operação e procedimentos burocráticos e pelo estabelecimento de todos os pontos de referência necessários para uso a que se destinam as máquinas.

A IBM garante que as máquinas dadas como instaladas estarão em boas condições de funcionamento e de acordo com as especificações oficiais publicadas pela IBM. A IBM fará todos os ajustes, reparos, e substituições de peças necessárias à manutenção das máquinas. Todas as máquinas fornecidas estarão dentro dessa garantia e as obrigações da IBM decorrentes são limitadas ao reparo ou substituição de quaisquer peças ou máquinas quando por ela for determinado estarem as mesmas de acordo com dita garantia.

A IBM não se responsabilizará por dano pessoal ou avaria em propriedade exceto aqueles causados por negligência da mesma IBM. A IBM, em hipótese alguma terá obrigações ou responsabilidades por outras avarias que não as comuns. O Cliente não poderá responsabilizar a IBM por quaisquer avarias causadas por falha dele Cliente em cumprir quaisquer das obrigações contidas acima.

18 - Foro - As partes contratantes elegem para seu domicílio a cidade do Rio de Janeiro e os Tribunais desta cidade serão os únicos de foro competente, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato.

19 - Assinatura do Contrato - O presente contrato, uma vez assinado pelas partes constituirá um contrato perfeito acabado, obrigando ambas as partes para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro 16 de março de 1973. Testemunhas: Newton Barbosa Rodrigues Filho. - Ariani Werner Duarte.

Ofício n.º 36

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 15 de outubro de 1972 entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, e seu Aditivo, autarquias vinculadas ao Ministério da Agricultura, objetivando a continuidade dos trabalhos de regularização fundiária, preservação dos recursos naturais, desenvolvimento turístico e industrial e a criação de unidades de produção agrícola, na Zona Prioritária de Reforma Agrária, criada pelo Decreto n.º 70.986, de 16 de agosto de 1972.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, presente o Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante designado IBDF, resolveu assinar o presente termo aditivo ao convênio firmado em 15 de outubro de 1972, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos objetivando a regula-

rização fundiária, a preservação dos recursos naturais, o desenvolvimento turístico e industrial e a criação de unidades de produção agrícola na Zona Prioritária de Reforma Agrária criada pelo Decreto n.º 70.986, de 16 de agosto de 1972.

Cláusula primeira - O INCRA e o IBDF complementarão os recursos a que se refere a Cláusula 11.ª do Convênio entre partes firmado em 15 de outubro de 1972 e editado em 23 de janeiro de 1973, com a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinada à liquidação de débitos e despesas de qualquer natureza, resultantes da execução do citado Convênio, à conta do elemento de despesas já especificado naquele documento.

Cláusula segunda - Permanecerá em vigor as demais cláusulas do Convênio e seu Aditivo, preceitados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas. - José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA. - João Maurício Nabuco, Presidente do IBDF.

Of. n.º 650

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

EDITAL

Fica, pelo presente Edital, notificado o Sr. Nuno Rodrigues Laranjeira de que, por haver vendido, em 10 de julho de 1970, a embarcação "Peryassu", de sua propriedade, a Correia Sobrinho, Importação e Exportação Ltda., sem prévia autorização desta SUPNAMAM, foi contra ela lavrado o Auto de Infração número I-1.194.

Fica, também, cientificado de que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação no Diário Oficial da União, defesa contra o referido Auto, sob pena de revelia.

Ofício nº 5.270

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20 DE 1973

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras - CCOS, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, torna público, que às 10 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de junho de 1973, fará realizar na sede do DNOS, uma Concorrência para construção de parte do canal de saneamento e rede coletora de coletora de águas pluviais, na cidade de Santarém, Estado do Paraná, 2ª Distrito Federal de Obras de Saneamento (2º DFOS).

As firmas interessadas poderão adquirir o Edital e a Especificação número 26-73, no Serviço de Organismo, localizado no 1º andar da sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara ou na sede do 2º DFOS, à Avenida Almirante Barroso, 4.466, na cidade do Belém, Estado do Pará. - Alfredo Eduardo Robinson Adridge Carmo (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º 00.000.000

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., realizada em 16 de abril de 1973.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 15,00 horas, compareceram à sede social do Banco do Brasil S.A. em Brasília, Distrito Federal, 21 (vinte e um) Acionistas deste estabelecimento por si ou por delegação possuidores de 635.392.789 (seiscentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dois mil, setecentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, representando Cr\$ 635.392.789,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dois mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) do capital social, todos com direito a voto, os quais assinaram o "Livro de presença", observadas as prescrições legais. O Presidente do Banco, Doutor Nestor Jost, assumindo a Presidência na forma do Art. 31 dos Estatutos, declara instalada a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., de conformidade com o Art. 32 dos Estatutos, convidando para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Acionistas Srs. Jofelino Miranda Pontes e Marcelino Federal Hermida. Para tomarem assento à Mesa, o Senhor Presidente convida o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Jaime Alípio de Barros, assim também os Senhores Doutor Carlonan da Silva Oliveira, Membro do Conselho Fiscal, e, como escrutinadores, Abílio Almeida, Direito e Armando Carneiro de Mendonça. Em continuação o Senhor Presidente pede ao Se-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

nhor Segundo Secretário que leia o aviso de que trata o Artigo 99 (Novena e nove) da Lei das Sociedades por Ações, e o edital de convocação, publicados, nos termos da lei, em 16, 19 e 20 de março de 1973, no Diário Oficial da União; em 16, 17 e 18 de março de 1973, no "Correio Braziliense" de Brasília, o primeiro; nas edições dos dias 26, 29 e 30 de março de 1973, do Diário Oficial da União e do "Correio Braziliense" de Brasília, o segundo, documentos a seguir transcritos, esclarecendo aos Senhores Acionistas, sobre o encaminhamento dos trabalhos da Assembléia, que os assuntos seriam tratados segundo a ordem consignada no edital, ficando os de ordem geral, de interesse da Sociedade, para a parte final, obedecendo-se à precedência de inserção: "Banco do Brasil S.A. — No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, estarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir de março corrente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, Brasília (DF), 15 de março de 1973, Nestor Jost, Presidente, "Banco do Brasil S.A. — CGC 00.600.000 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de convocação — São conyigados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 16 de abril próximo, às 15,00 horas, a fim de: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972; b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) eleger um Diretor; d) eleger o Conselho Fiscal; e e) tratar de assuntos de interesse geral. As transferências de ações estarão suspensas a partir de 2 de abril. — Brasília (DF) 26 de março de 1973, Nestor Jost, Presidente. "Sobre a leitura do Relatório, Balanços e Contas de Lucros e Perdas, é aprovada a proposta do acionista Senhor Hélio Corrêa Lima, sugerindo sua dispensa, sendo em conta a divulgação prévia de tais documentos pela imprensa. O Senhor Segundo Secretário por solici-

tação do Senhor Presidente, proceda à leitura do parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcrito: "Banco do Brasil S.A. — Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas. Examinados os livros e papéis da sociedade o inventário, o balanço e as contas da Diretoria e verificada a absoluta regularidade dos negócios e operações sociais, refletidos nos balanços semestrais e nas demonstrações da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao ano de 1972, o Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A. constituído por seus membros abaixo assinados no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, manifesta-se unanimemente pela aprovação dos balanços examinados e das contas da Diretoria correspondentes ao exercício social encerrado em 29 de dezembro de 1972, Brasília (DF), 19 de fevereiro de 1973, Carloman da Silva Oliveira, Pedro de Magalhães Corrêa, Raimundo de Assis Rocha, João Jabour, José Mendes de Oliveira Castro, Clemente Mariani Bittencourt". Pontos em discussão o Relatório, os Balanços, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovados, com abstenção dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os documentos pertinentes. A seguir é tratada a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a determinação do teto da percentagem semestral atribuída ao Presidente e aos Diretores, segundo dispõe o Artigo 19 dos Estatutos, para vigorar a partir de abril de 1973 até março de 1974. O Senhor Presidente com vistas aos Senhores Acionistas que eventualmente não conheçam o critério, esclarece que os honorários do Presidente e da Diretoria correspondem aos proventos totais atribuídos ao Chefe de Gabinete da Presidência, considerado o cargo exercido por Chefe de Seção com 6 quinquênios, sendo os atribuídos ao Presidente acrescidos mensalmente de 100%, a título de verba de representação, e os dos Diretores, de 50%, a igual título. Com a palavra, manifesta-se o Representante do Tesouro Nacional no sentido de que seja mantida a sistemática de remuneração em vigor, e, quanto aos honorários do Conselho Fiscal pela sua reflexão em Cr\$ 450,00 mensais. — Discutida e posta em votação, a matéria foi aprovada, na forma sugerida pelo Senhor Representante do Tesouro Nacional. Em seguida, o Senhor Presidente dá conhecimento à Assembléia do que se procederá à eleição de um Diretor, para completar mandato correspondente ao quadriênio 1972/1976, assim também dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para cumprirem mandato de um ano, a expirar-se no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária do ano de 1974. Suspensa por cinco minutos, para elaboração das chapas, a sessão foi reiniciada, procedendo-se, pela chamada nominal dos Senhores Acionistas, à eleição. Concluída a apuração, anuncia o Senhor Presidente os resultados, declarando eleito: Para Diretor da Carteira de Crédito Geral e de Crédito Rural, quadriênio 1972/1976, Doutor Sérgio Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, na Rua Eduardo Guinle, 24 com 635.364.743 votos. Para Membros efetivos do Conselho Fiscal, foi eleito D. Odete de Castro Gouveia, brasileira, casada, residente e domiciliada no Estado da Guanabara, na Praia do Flamengo, 164, apartamento 1.202, Representante do Tesouro Nacional, com 635.369.539 votos, e reeleitos os Senhores Carloman da Silva Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Almirante Alexandrino, 340, apartamento 303, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Clemente Mariani Bittencourt, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 738, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; João Jabour, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Delífilm Moreira, 350, apartamento 1001, Rio de Janeiro Estado da Guanabara; José Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Paul Redfern, 8, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e Pedro de Magalhães Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ellário Gouveia,

18, apartamento 401, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara todos com ... 635.389.539 votos. Para Membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos: Dona Jurema de Moraes, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Conde de Bonfim, 283, casa 11, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional, com 633.132.110 votos; Hélio Corrêa Lima, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 274, 11.º andar, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com 624.244.954 votos; e reeleitos: Guilhermino da Silveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Teófilo Ottoni, 18, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 633.132.110 votos; José do Nascimento Brito, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 173, 8.º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e José Willemsens Júnior, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 300, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ambos com 624.244.954 votos; Ruy Gomes de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silveira, 79, 6.º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 624.244.954 votos. O Senhor Presidente após congratular-se com os Senhores Acionistas pelas designações feitas, franqueou a palavra, para o Senhor João Jabour, que propôs à Assembléia um voto de louvor a toda a Diretoria, pelo expressivo trabalho que vem desenvolvendo em prol do desenvolvimento nacional, projetando o Banco no mundo econômico e financeiro, com excelentes resultados operacionais. Mais uma vez franqueou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente, agradecendo em nome da Diretoria, a manifestação de aplausos do acionista João Jabour, bem assim a quanto compareceram, especialmente o Senhor Representante do Tesouro Nacional, declarou encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, Joferrino Miranda Pontes, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata, que lida e achada conforme, é devidamente assinada.

18, apartamento 401, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara todos com ... 635.389.539 votos. Para Membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos: Dona Jurema de Moraes, brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Conde de Bonfim, 283, casa 11, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Representante do Tesouro Nacional, com 633.132.110 votos; Hélio Corrêa Lima, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 274, 11.º andar, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com 624.244.954 votos; e reeleitos: Guilhermino da Silveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Teófilo Ottoni, 18, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com 633.132.110 votos; José do Nascimento Brito, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, 173, 8.º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e José Willemsens Júnior, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 300, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ambos com 624.244.954 votos. O Senhor Presidente após congratular-se com os Senhores Acionistas pelas designações feitas, franqueou a palavra, para o Senhor João Jabour, que propôs à Assembléia um voto de louvor a toda a Diretoria, pelo expressivo trabalho que vem desenvolvendo em prol do desenvolvimento nacional, projetando o Banco no mundo econômico e financeiro, com excelentes resultados operacionais. Mais uma vez franqueou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente, agradecendo em nome da Diretoria, a manifestação de aplausos do acionista João Jabour, bem assim a quanto compareceram, especialmente o Senhor Representante do Tesouro Nacional, declarou encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, Joferrino Miranda Pontes, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata, que lida e achada conforme, é devidamente assinada.

TRABALHADOR RURAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163

PREÇO: CR\$ 1,00

A Vender

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS

DIRETRIZES E BASES

Lei n.º 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

No Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: R

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: CR\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL